



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 150 DE 09 DE MAIO DE 2012

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Apiaí a celebrar termo de Cessão de Uso de instalações de retransmissão de TV do município e da outras providências"

EMILSON COURAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Apiaí, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

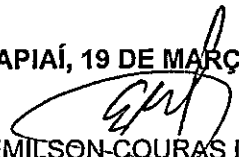
ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar com as emissoras de Televisão um Termo de Cessão de Uso das instalações de retransmissão de TV, inclusive torre, pertencentes à municipalidade, objetivando a colocação de antenas e equipamentos para recepção e retransmissão de serviços de radiodifusão de som e imagens pelo prazo pré-determinado de 10 (dez) anos, podendo ser renovado desde que haja consenso e interesse mútuo das partes.

ARTIGO. 2º - A Cessão de Uso descrita no artigo 1º propiciará a transmissão em nosso município dos Canais de Televisão das Redes de Emissoras Brasileiras de TV Aberta de interesse da municipalidade.

ARTIGO 3º - Fica, ainda, a Prefeitura do Município de Apiaí autorizada a celebrar contrato de parceria com a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE IPANEMA**, com a finalidade de receber em doação da referida fundação, uma antena tipo slot 4 fendas profissional para retransmissão de sinais de TV em UHF no canal 19 de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

APIAÍ, 19 DE MARÇO DE 2012


EMILSON COURAS DA SILVA
Prefeito Municipal de APIAÍ

Esta LEI MUNICIPAL teve origem no PROJETO DE LEI Nº 012 DE 19 DE MARÇO DE 2012 de autoria do Prefeito Municipal de APIAÍ